



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2676 de 31 de JANEIRO de 2020.**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”**

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

**Art. 1º** – Fica aberto na Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.028,27 (dois mil, vinte e oito reais e vinte e sete centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II do art. 8º e do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|  |                             |                 |
|--|-----------------------------|-----------------|
| 81-03.02.08.243.0007.2.026.339093.02.0000000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 2.028,27        |
| <b>TOTAL</b>                                 |                             | <b>2.028,27</b> |

**Art. 2º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá de superávit financeiro, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** – Fica transposto na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 448-14.01.27.122.0027.2.088.319005.01.1100000 | OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR E MILITAR | 2.600,00         |
| 232-05.01.04.123.0013.2.012.319005.01.1100000 | OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR E MILITAR | 3.250,00         |
| 1-01.01.04.122.0002.2.004.319005.01.1100000   | OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR E MILITAR | 6.550,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>12.400,00</b> |

**Art. 4º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transposição no valor de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |   |                  |
|---|---|------------------|
| 242-05.01.04.123.0013.2.013.339040.01.1100000 | SERV. DE TECNOL. DA INFORM. E COMUN. - PJ | 5.850,00         |
| 5-01.01.04.122.0002.2.004.319094.01.1100000   | INDENIZ. E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS      | 6.550,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |   | <b>12.400,00</b> |

**Art. 5º** – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso II artigo 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |                                   |                  |
|---|-----------------------------------|------------------|
| 250-05.01.28.123.0013.2.013.339092.01.1100000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                                   | <b>15.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**  
**Estado de São Paulo**

**Art. 6º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da seguinte dotação observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |                     |                  |
|---|---------------------|------------------|
| 180 04.02.12.365.0009.2067 449051 01. 2130000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                  |                     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 7º** – Fica transferido na Secretaria de Finanças o valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, nos termos do inciso III Art. 8º da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de dezembro de 2019, conforme segue:

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 44-03.01.08.122.0004.2.023.339039.05.5000006  | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 750,00           |
| 27-03.01.08.122.0004.2.022.319011.05.5000006  | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | 9.000,00         |
| 472-15.01.06.122.0028.2.018.339039.01.1100000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ        | 2.000,00         |
| 469-15.01.06.122.0028.2.018.339030.01.1100000 | MATERIAL DE CONSUMO                      | 2.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>13.750,00</b> |

**Art. 8º** - O recurso necessário para a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da transferência no valor de R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

|   |  |                  |
|---|--|------------------|
| 88-03.02.08.244.0005.2.029.319011.05.5000006  | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL | 9.750,00         |
| 473-15.01.06.122.0028.2.018.449052.01.1100000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 4.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  |  | <b>13.750,00</b> |

**Art. 9º** - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.315 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.341 de 05 de Dezembro de 2019 – Lei do Orçamento Anual (LOA).

**Art. 10º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos à data de 31 de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de janeiro de 2020 –  
56º Ano de Emancipação político-administrativa do município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

**Adriano Paciente Gonçalves**  
Secretário de Finanças